

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VIAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

ITAPEMA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades de viagens da Secretaria Municipal de Esportes do município de Itapema/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Locação de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com poltronas reclináveis, banheiro e ar-condicionado, com até quinze anos de uso. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo SIE e ANTT, incluindo seguro de vida para os passageiros para viagens de 0 a 400km.	KM	15.000	R\$14,00	R\$210.000,00
1	2	Locação de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares sentados, com poltronas reclináveis, banheiro e ar-condicionado, com até quinze anos de uso. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo SIE e ANTT, incluindo seguro de vida para os passageiros para viagens acima de 401 km.	KM	10.000	R\$13,33	R\$133.300,00
1	3	Diária de motorista(s) em caso de viagens fora do município a partir de 24h de viagem.	DIÁRIA	80	R\$660,00	R\$52.800,00
2	4	Locação de microônibus com capacidade mínima de 26 lugares sentados, com poltronas reclináveis, banheiro e ar-condicionado, com até quinze anos de uso. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo SIE e ANTT, incluindo	KM	15.000	R\$12,33	R\$184.950,00

		seguro de vida para os passageiros para viagens de 0 a 400km.				
2	5	Locação de microônibus com capacidade mínima de 26 lugares sentados com poltronas reclináveis, banheiro e ar-condicionado, com até quinze anos de uso. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo SIE e ANTT, incluindo seguro de vida para os passageiros para viagens acima de 401km.	KM	5.000	R\$11,67	R\$58.350,00
2	6	Diária de motorista(s) em caso de viagens fora do município a partir de 24h de viagem.	DIÁRIA	50	R\$733,33	R\$36.666,50
3	7	Locação de van com capacidade mínima de 20 lugares sentados, com poltronas reclináveis e ar-condicionado, com até quinze anos de uso. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo SIE e ANTT, incluindo seguro de vida para os passageiros, para viagens de 0 a 400km.	KM	15.000	R\$10,33	R\$154.950,00
3	8	Locação de van com capacidade mínima de 20 lugares sentados com poltronas reclináveis e ar-condicionado, com até quinze anos de uso. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo SIE e ANTT, incluindo seguro de vida para os passageiros, para viagens acima de 401km.	KM	5.000	R\$10,33	R\$51.650,00
3	9	Diária de motorista(s) em caso de viagens fora do município a partir de 24h de viagem.	DIÁRIA	50	R\$533,33	R\$26.666,50

Valor total: R\$ R\$909.333,00

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 2.2. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor;
- 2.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 2.5. Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência;
- 2.6. A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, conforme estabelecido no Artigo 54, da Resolução 1.166, de 05 de outubro de 2005 da Agência Nacional de Trânsitos Terrestres - ANTT;
- 2.7. Emissão de Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens intermunicipais e interestaduais, junto aos órgãos competentes, tais como Agência Nacional de Trânsitos Terrestres - ANTT, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, entre outros, são de inteira responsabilidade da contratada, bem como Seguros Veiculares obrigatórios para viagens.
- 2.8. As despesas decorrentes do serviço prestado (como alimentação e hospedagem do motorista, estacionamento, pedágios ou quaisquer outras despesas acessórias) são de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo seus custos previstos nos itens pertinentes as diárias;
- 2.9. Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com o(s) veículo(s) em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar;
- 2.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 2.11. Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, manutenção, segurança e dentro da legislação pertinente;
- 2.12. Responsabilizar-se pela higienização dos veículos para atendimento na execução dos serviços. Mantendo-o limpo antes das viagens, bem como, durante as viagens;
- 2.13. Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;
- 2.14. Os veículos objeto desta licitação deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os Artigos 96, 107 e 135, Art. 96;

- 2.15. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade;
- 2.16. Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com o(s) veículo(s) em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar;
- 2.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 2.18. Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 2.19. O Município solicitará os serviços, objetos deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a viagem, informando itinerário e horário, devendo assim, ser garantidas pela licitante vencedora a viagem/deslocamento devendo seguir o roteiro previsto e informado, e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos/atividades e seus devidos traslados;
- 2.20. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Notas de Empenho (NE) a qual será encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pela Licitante vencedora, baseados nos quantitativos descritos do item e em rota informada com antecedência à respectiva licitante, e o setor responsável oficiará ainda, o pedido através do mesmo e-mail as informações como: data, local, item, horário de saída e outras informações necessárias;
- 2.21. Após o recebimento da confirmação da viagem/deslocamento, a licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horário predeterminados pelo servidor responsável pela solicitação;
- 2.22. A responsabilidade das multas e dos sinistros são de exclusividade da contratada, sendo que não haverá nenhum ônus ao Município;
- 2.23. A alimentação e hospedagem do motorista ficam por conta da empresa;
- 2.24. A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento de serviço com veículos conforme exigências deste edital, com motorista devidamente habilitado conforme categoria exigida, o fornecimento do combustível e equipados com rastreador de quilometragem e tacógrafo analógico:
- a) Os relatórios dos equipamentos poderão ser solicitados anexos à planilha de quilometragem após cada viagem.
- b) A empresa é responsável pela instalação e pleno funcionamento do mesmo, devendo prestar assistência, como já mencionado no item, quando for necessário;
- 2.25. Além das especificações constantes neste Termo de Referência, atender a legislação pertinente, conter todos os demais equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares – Proconve,

inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), incluso combustível.

2.26. Após ser declarada habilitada, a empresa terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, devendo os veículos terem até 15 (quinze) anos de uso, bem como apresentação de apólice de seguro veicular que comprove habilitação dos veículos para viagens terrestres intermunicipais e interestaduais (SIE e ANTT);

2.27. Qualificação técnica: Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

TAIANE CORREA KOEPPE DE PAIVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FABRICIO LAZZARI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES